



SPGL

Sala de Professores

2º/3º CEB e Ensino Secundário

SETEMBRO 2020

Horários

Ensino Presencial ou à Distância É preciso dizer não aos abusos e às ilegalidades!



O horário dos docentes do 2º/3º CEB e Ensino Secundário, do grupo de recrutamento 120 e Educação Especial é de 35 horas repartidas pela componente letiva, componente não letiva de estabelecimento e a componente de trabalho individual (art.º 76.º do ECD), seja no ensino presencial, seja no ensino à distância.

COMPONENTE LETIVA

(art.º 77.º do ECD e art.º 5.º do DN 10-B/2018)

A componente letiva é composta por 1100 minutos (22 horas) semanais, organizados por tempos de 45 minutos (24 tempos), 50 minutos (22 tempos) ou 60 minutos (18 tempos)

COMPONENTE NÃO LETIVA DE ESTABELECIMENTO

(n.º 3 do art.º 82.º do ECD e art.º 6.º do DN 10-B/2018)

O número de horas é definido pela direção da escola/agrupamento e pode variar até ao máximo de 150 minutos semanais. A estes minutos acrescem os tempos de redução a que cada docente tem direito de acordo com o disposto no art.º 79º do ECD (adquiridas por idade e tempo de serviço, podendo variar entre 2 a 8 horas). Caso o docente trabalhe em diferentes escolas do agrupamento no mesmo dia, o tempo de deslocação entre elas é integrado na componente não letiva de estabelecimento (art.º 6.º, n.º 8 do DN 10-B/2018).

COMPONENTE DE TRABALHO INDIVIDUAL

Esta componente, que não é registada no horário, resulta do tempo remanescente da componente letiva e não letiva de estabelecimento até perfazer as 35 h de trabalho semanal.

Em que componente do horário estão inscritas as reuniões?

Todas as reuniões legalmente convocadas estão incluídas nas atividades previstas pelo art.º 82.º do ECD e DN-10-B/2018. Como tal, devem ser consideradas no cômputo das horas previstas nos horários, na componente não letiva de estabelecimento, exceto as reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades ocasionais (alínea 11 do art.º 7.º do DN 10-B/2018).

Todas as reuniões realizadas para além do horário semanal e que ultrapassem a componente letiva e a não letiva de estabelecimento registadas no horário são consideradas trabalho extraordinário (n.º 1 do art.º 83.º do ECD).

Coadjuvações e apoios a grupos de alunos estão previstos na componente não letiva de estabelecimento?

Não. As coadjuvações e apoios a grupos de alunos devem estar incluídos na componente letiva do docente. Apenas o apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem está incluído na componente não letiva de estabelecimento.

Substituições

As substituições deverão ser incluídas na componente letiva do docente. Só devem ser incluídas na componente não letiva, se não implicarem a realização de trabalho letivo com alunos (alínea m) do art.º 82.º do ECD).

Apoio ao estudo do 2º ciclo

Este apoio ao estudo é atribuído com recurso às horas de componente não letiva de estabelecimento e do crédito horário (DN 10-B/2018 de 6 de julho).

**Todos os professores têm direito a ver respeitados os direitos consagrados na lei.
Se os teus direitos não forem respeitados ou em caso de dúvidas, contacta o SPGL!**



SPGL
Sindicato dos Professores
da Grande Lisboa
Membro da FENPROF

O teu Sindicato